



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 150/2021

em 2 de fevereiro de 2021

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

17/21

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a Ação Civil Pública promovida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui contra o município de Birigui e acordo judicial o qual determina que a partir de 2017 o Município repassará os valores integrais dos recursos do Fundeb à referida Associação conforme Censo Escolar disponibilizado pelo FNDE;

Considerando as Portarias Interministeriais nº 03, de 25 de novembro de 2020 e nº 04, de 30 de dezembro de 2020 que estabelece as matrículas da educação básica consideradas no Fundeb em 2021, estimativa da receita anual do Fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental, num total de 65.5 (sessenta e cinco vírgula cinco) alunos considerados para as Instituições Conveniadas de Educação Especial com o governo municipal;

Considerando o valor anual estimado por aluno de educação especial previsto para 2021 de R\$ 4.926,47 (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) que multiplicados pela quantidade de alunos totaliza o montante a ser repassado à Entidade de R\$ 322.683,78 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Birigui já oferece à Entidade o transporte de alunos, gêneros alimentícios e merenda escolar, bem como Recursos Humanos;

Considerando reunião com os Representantes Legais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui e exposta esta situação, além das dificuldades financeiras do momento em que se encontra o país e consequentemente esta municipalidade;

Considerando acordo entre os Representantes Legais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e esta Prefeitura Municipal,



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em que foi concedido pela Entidade um desconto do valor total a ser transferido, em razão de servidores municipais (motoristas) prestarem serviços de transporte de alunos à Entidade, cujas despesas estão estimadas em R\$ 93.805,38 (noventa e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo que no corrente exercício o valor acordado a ser repassado será de R\$ 228.878,40 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) conforme Plano de Trabalho elaborado pela Entidade;

Considerando que os valores a serem repassados à Organizações da Sociedade Civil, necessitam de autorização para a efetivação;

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

17/21

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a celebrar parceria, na forma do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para transferir à Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE) recursos provenientes do FUNDEB, para satisfação do acordo judicial do Processo 1008143-65.2016.8.26.0077, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 2º desta lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses de acordo com o estabelecido na sentença judicial, sendo observada a quantidade de alunos segundo o Censo anterior e a estimativa de valores provenientes do FUNDEB, em forma de contribuição e/ou subvenção social à seguinte organização social:

Organização da Sociedade Civil	Valor anual estimado por aluno de educação especial de instituição conveniada para 2021 (RS)	Número de matrículas para o governo municipal, segundo o Censo Escolar do ano anterior 2019	Desconto proporcional ao compartilhamento de recursos não financeiros (RS)	Estimativa do Repasse Líquido a ser realizado (RS)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	4.926,47	65,5	93.805,38	228.878,40

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Gerência de Convênios subordinada à Secretaria de Finanças.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal constituirá comissão de monitoramento para acompanhamento e avaliação do objeto da parceria.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos realizados do início do exercício de 2021 até a presente data.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal